Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-13-Mar-2019-13:32-034677-1/1

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 86 /2019

Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho".

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Conforme a Biografia em anexo demonstra, trata-se de uma homenagem justa e merecida a um pioneiro que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso município, sendo ainda uma pessoa com grande envolvimento comunitário e social, sempre servindo a comunidade.

O Legislativo Municipal, homenageia com a denominação de via pública, uma rua na região onde seu Luiz viveu a maior parte da sua vida, aliás certamente em sua vida por várias vezes andou pelo local onde está a rua que passará a ser denominada com o seu nome.

Pato Branco, 12 de março de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

BIOGRAFIA

Luiz Del Sent Sobrinho nasceu em 14 de setembro de 1945, na cidade de Turvo – SC. Filho de Olivio e Oliva Del Sent, pioneiros de Pato Branco, os quais vieram para nossa cidade em meados de 1950.

A familia Del Sent adquiriu uma área de terra no interior de Pato Branco, onde passaram os primeiros anos, depois mudaram para as redondezas do antigo Hospital dr. Graeff e na sequencia a familia passou a residir no bairro La Salle.

Há aproximadamente 66 anos a familia se instalou próximo ao atual Largo da Liberdade, onde alguns familiares residem até os dias de hoje.

Luiz chegou em Pato Branco com 5 anos de idade, cresceu e construiu sua história em nossa cidade.

Em 1981 casou com Jandira Maria Pastore e dessa união tiveram dois filhos: Edegar e Eliane Del Sent. A Eliane lhe deu a Isis, a neta amada.

Sua vida profissional iniciou como auxiliar de escrivão no fórum dessa Comarca; anos depois, Luiz e seus irmãos passaram a trabalhar como caminhoneiros.

Atuou nessa profissão por muitos anos, até se aposentar, profissão da qual tinha muito orgulho, inclusive gostava de contar a todos as histórias e as estradas que percorreu pelo Brasil afora.

Sempre muito trabalhador, a honestidade era a melhor qualidade que ele possuia. Alegre, ativo, comunicativo e uma pessoa do bem!

Viveu para dar o melhor a sua familia e assim o fez. Adorava crianças e os animais.

Mesmo depois de aposentado, decidiu que não poderia parar de trabalhar e ingressou na atividade de taxista. Atuava no ponto de táxi localizado na Rodoviária Municipal e dessa profissão, além de clientes, fez muitos amigos.

Seu Luiz tinha 73 anos de idade e teve sua vida interrompida por um assalto na madrugada do dia 04 de janeiro de 2019, enquanto fazia uma corrida de táxi, em nossa cidade. Trabalhou até o seu último dia de vida.

Foi uma tragédia que comoveu a sociedade Patobranquense por se tratar de uma pessoa que cultivava muitas amizades, além de ser muito querido, batalhador e honesto.

Restam as lembranças de um ser humano do bem, que contribuiu com desenvolvimento de Pato Branco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto



FUNARPEN

SELO DIGITAL
AorrO.eZ9fG.K69bz
V7XTT.vJqRf
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

LUIZ DEL SENT SOBRINHO

CPF: 071.357.009-10

Matrícula
084442 01 55 2019 4 00067 050 0020358 68

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 73 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Turvo-SC ••	555199/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
OLIVIO DEL SENT e **OLIVA ZILLI DEL SENT**, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, na Rua Caramuru, 495, Apto 109, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Quatro de janeiro de dois mil e dezenove, às 01h 45min ••	04	01	2019

Local do falecimento
Plantação de Grama, Grameira Gonçalves, Zona Rural na Localidade Fazenda da Barra, em Pato Branco-PR

Causas
Asfixia ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Eliane Del Sent ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Leandro Paes Leme Peyneau, CRM nº 24833 ••

Averbações/Anotações à acrescer
Nascido em 14 de setembro de 1945. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Jandira Maria Rastore Del Sent e dois (2) filhos maiores: Eliane Del Sent com 31 anos e Edegar Luiz Del Sent com 36 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26734472-4, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.2010.2.00043.160.0012917-12, lavrada neste Serviço Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	555199	25/01/1966	SSP/PR	----------

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 07 de janeiro de 2019 .

Anizio Micuanski Junior
Escrevente Juramentado

REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045
COMARCA DE PATO BRANCO - PR

FUNARPEN AA 003762942 P

– Imóvel CHÁCARA 147–B, matrícula 11.995, com área total de 5.874,89m²

Prefeitura Mun de Pato Branco Fls 6 Visto

NUMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO		08 LOTES
	LOTE	ÁREA M²
QUADRA – "A"	01	715,57m²
	02	516,82m²
	03	516,82m²
	04	558,12m²
	05	748,86m²
	06	488,80m²
	07	445,03m²
	08	499,61m²

ÁREA TOTAL DE LOTES	4.489,67m²

VIA	CALÇADA	PISTA	TOTAL
RUA LUIZ DELSENT	609,98	775,24	1.385,22m²

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	5.874,89m²

09 / 08

DOAÇÃO RESERVA MUNICIPAL ANTECIPADA

LEGENDA

- Curva Mestra 5/5 m
- Curva Interna 1/1 m
- ÁREA DA MATRÍCULA A SER LOTEADA = 5.874,89m²
- MARCO DA PROPRIEDADE

CARIMBOS PREFEITURA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
13/03/19
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlo
Secretário de Plan
Port. 006/20 – 2015

* Via de pré-aprovação somente p/ anexar nome às ruas na comarca

PROJETO LOTEAMENTO URBANO

PROPRIETÁRIO:
ROBERTO ZAMBERLAN
CPF: 005.845.859–15

ESPECIFICAÇÕES:
DIVISÃO DA QUADRA E LOTES

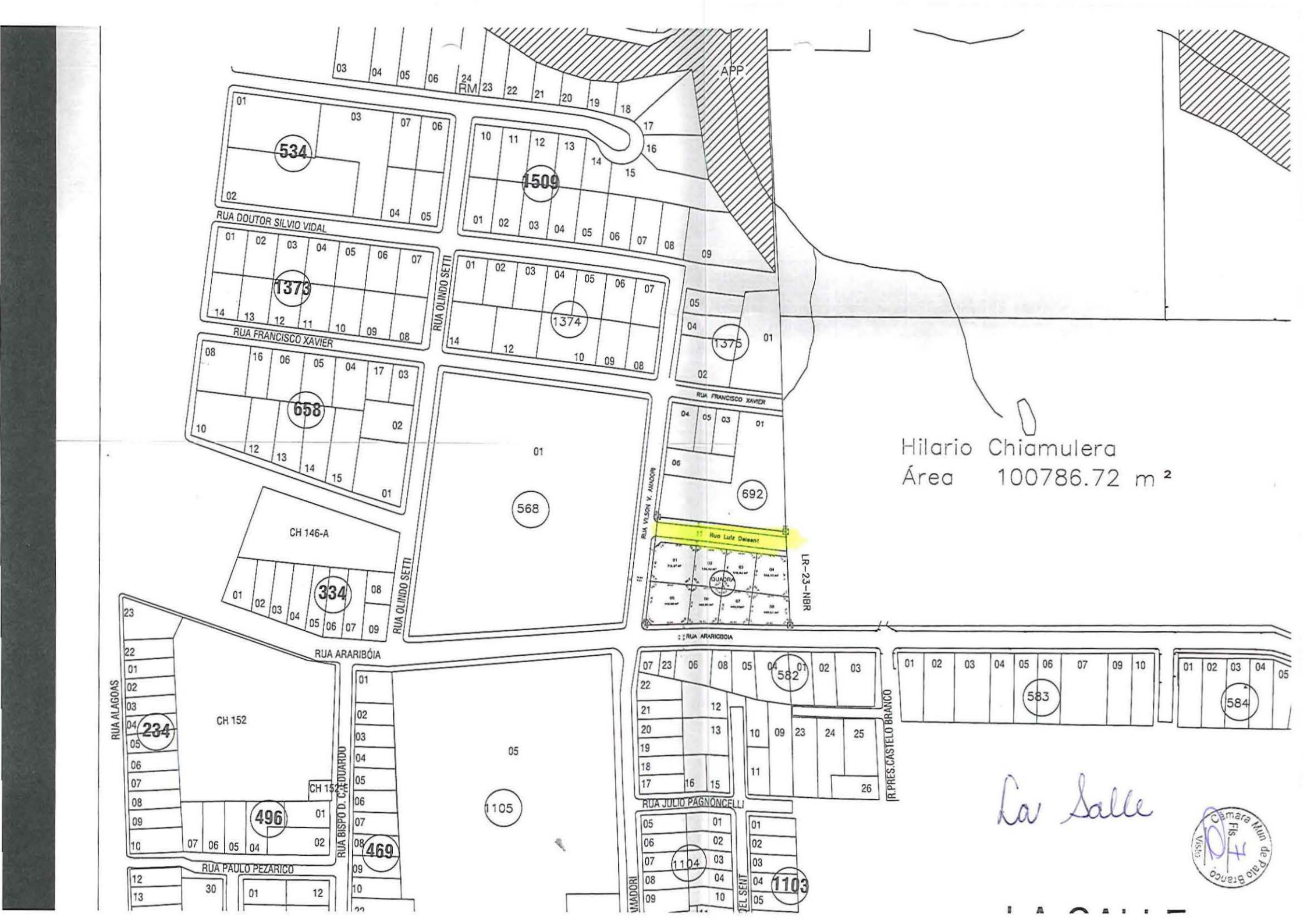
DATA:
DEZ/2018

PRANCHA:
A
03/04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Katia Maria de Andrade
Arquiteta e Urbanista
CAU A85276–7

ESCALA: 1/2000


APP
RM
534
1509
1373
1374
1375
658
568
692
334
234
496
469
1105
1104
1103
582
583
584
CH 146-A
CH 152
CH 153
QUADRA
RUA DOUTOR SILVIO VIDAL
RUA FRANCISCO XAVIER
RUA OLINDO SETTI
RUA ARARIBÓIA
RUA ALAGOAS
RUA PAULO PEZARICO
RUA BISPO D. CAETANO EDUARDO
RUA JULIO PAGNONCELLI
RUA VILSON V. AMADORI
Rua Luiz Delesant
LR-23-NBR
R.PRES.CASTELO BRANCO
Hilario Chiamulera
Área 100786.72 m²
La Salle
Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 104
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 86/2019.

Pato Branco, 18/03/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia-PSC

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 86/2019

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, propôs o Projeto de Lei nº. 86/2019 que denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada no loteamento urbano entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori – Bairro La Salle.

O proponente traz em sua justificativa a biografia do homenageado, o qual nasceu em 14 de setembro de 1945, na cidade de Turvo – SC, filho de Olivio Del Sent e Oliva Zilli Del Sent, pioneiros de Pato Branco, os quais passaram a residir em nossa cidade em meados de 1950, há aproximadamente 66 anos a família se instalou no Bairro La Salle, onde alguns familiares residem até os dias atuais.

Seu Luiz Del Sent Sobrinho chegou a Pato Branco com 5 anos de idade, se casou com Dona Jandira Maria Pastore, em 1981, dessa união nasceram dois filhos, Edegar e Eliane Del Sent, esta por sua vez lhe deu uma neta, a pequena e amada Isis.

Sempre muito trabalhador, seu Luiz iniciou sua vida profissional como auxiliar de escrivão no Fórum desta Comarca, anos depois seu Luiz e seus irmãos passaram a trabalhar como caminhoneiros, atuando nesta profissão por muitos anos, após se aposentar, optou por trabalhar como taxista, e atuava no ponto localizado no Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Homem honesto, trabalhador, fez muitos clientes e amigos durante todos esses anos de trabalho realizado, trabalhou até o último dia de sua vida, com 73 anos de idade. Seu Luiz teve sua vida interrompida por um assalto enquanto realizava uma corrida de taxi, na madrugada do dia 4 de janeiro de 2019, uma tragédia que comoveu a cidade de Pato Branco.

Frisa-se a importância da presente homenagem, Seu Luiz, homem do bem, que cultivava muitas amizades, batalhador e honesto, ficará sempre em nossa memória.

Após a análise da dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, e atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação ao Projeto de Lei nº. 86/2019

Pato Branco, 21 de março de 2019.

Rodrigo José Correia – PSC
Membro- Relator

Amilton Maranoski - PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Joecir Bernardi –SD
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-26-Mar-2019-09:31-035011-1/1

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 10
Visto

DATA 01/04/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 86/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

DATA 03/04/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE Lei Nº 86/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	X		
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		

Fabricio Preis de Mello
SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2019

Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho".

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.301, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.304, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Guerino Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Guerino Costa", via pública localizada no loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.306, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Naje Dal Lolmo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Naje Dal Lolmo", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.307, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Miguel Riselo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Miguel Riselo", a via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.308, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Maria Trindade Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Maria Trindade Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.309, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Vardelei Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Vardelei Costa", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.313, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Antonio Carlos Boss".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Carlos Boss", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Mascari.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.314, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Aida Petrobelli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Aida Petrobelli", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Mascari.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.315, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Paulino Bos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Paulino Bos", via pública localizada no Loteamento Marcante, Bairro Vila Izabel, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Mascari.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.320, DE 11 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Pedro Bonato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pedro Bonato", via pública localizada no Loteamento Água Verde, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.321, DE 11 DE ABRIL DE 2019
Denomina via pública de "Ana Flyssak".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ana Flyssak", via pública localizada no Loteamento Jardim Brigadeiro, Bairro Aeroporto, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.322, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação da Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.474, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.322, de 18 de abril de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	80.000,00
0022	Assistência Social	10.000,00
0024	Assistência Comunitária	-80.000,00
0022	Assistência Social	-10.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	10.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	-20.000,00
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	-10.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total		90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 – 000 (1750)	Material de Consumo	-30.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.30 – 000 (1762)	Material de Consumo	-30.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (1767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-20.000,00
08.244.0022	Assistência Social	
2.248	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	
3.3.90.30 – 000 (1739)	Material de Consumo	-10.000,00
Total		-90.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.323, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico constante no anexo I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC6
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÃO	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA – AVSEC	-	-
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EPTA	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AERONÁUTICOS	CHEFE	CC7

Art. 2º O organograma das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a vigorar de acordo com a redação constante no anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.149, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 19/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais radiológicos destinados ao setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), compatível com o Aparelho Digitalizador do Raio X, Marca: Konica Minolta, modelo: CR Regius Sigma 2 Cassete/Plate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada); A entrega dos produtos deve ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, localizada na Rua Marechal Deodoro, 221, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco- PR. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada; O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho, se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 5 dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada; Recebimento definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento; Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme número reduzido e desdobramento que segue: 2288 4397. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 62, Partes: Município de Pato Branco e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, valor total estimado de R$ 218.200,42. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.301, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Luiz Del Sent Sobrinho", via pública localizada em loteamento urbano, entre as Ruas Arariboia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B4CC9AE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2019. Edição 1741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2019

RECEBIDA EM: 13 de março de 2019

SÚMULA: Denomina via pública de "Luiz Del Sent Sobrinho".
(Via pública localizada em loteamento urbano (não tem nome esse loteamento), entre as Ruas Araribóia e Francisco Xavier, partindo da Rua Vilson Amadori, Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 18 de março de 2019.
RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 28 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 4 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5301, de 8 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7371, de 23 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/4/2019. Edição nº 1741.